

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



## PORTARIA Nº 014 , DE 10 DE MARÇO DE 2022.

**“Nomeia os membros da Comissão Especial de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis e antieconômico pertencentes ao Município de Boa Vista do Tupim – BA e, dá outras providências”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alienar bens móveis inservíveis antieconômicos e ociosos do patrimônio público do Município de Boa Vista do Tupim, na modalidade leilão, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir Comissão Especial de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis e antieconômico pertencentes ao Município de Boa Vista do Tupim – BA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os funcionários, **João da Silva Santos** – Coordenador de Administração Fiscal e Tributária, **Gilson Martins Lima** - Gerente de Departamento e **Karine Santos Guimarães** – Secretária Adjunta, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis, antieconômicos e ociosos, pertencentes ao Município de Boa Vista do Tupim, para serem destinados a leilão.

**Art. 2º** – Cabe à Comissão constituída no artigo 1º desta Portaria, vistoriar, organizar em lotes e avaliar os seguintes bens móveis, elaborando Termo de Avaliação Prévia e encaminhando-o à Comissão Permanente de Licitação para que esta, após a desafetação dos bens, realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
boavistadotupim.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Art. 3º** – A avaliação deverá ser processada com base no valor de mercado do bem, considerando-se a depreciação do mesmo e poderão ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens.

**Art. 4º** – O Termo de Avaliação deverá conter as seguintes informações:

- I - Detalhar a especificação dos bens a serem leiloados;
- II – Registros fotográficos;
- III – Numeração patrimonial do bem a ser leiloadado, caso haja;
- IV – O parâmetro ou fonte utilizada para avaliação.

**Art. 5º** – Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças obrigada a atender ao determinado no art. 44, da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens, quando da realização do leilão, para o financiamento de despesa corrente.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 10 de março de 2022.

**HELDER LOPES CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ROBERICO SOUSA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba  
[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)